



LEI Nº 1.974/18

CERES, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS DO FUNDEB RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ceres, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, e a Câmara de Vereadores Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2017, das contas do FUNDEB, na execução orçamentária do exercício de 2018, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior referentes a saldo remanescente, encontram-se disponíveis na conta bancária nº 13331-0, Banco do Brasil, Fonte de Recurso: 219 - FUNDEB, e que no dia 31 de dezembro de 2017 apresentava o seguinte saldo R\$ 162.418,52 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), deverão ser comprometidos nas dotações orçamentárias atinentes ao FUNDEB: 0.0301.12.1361.0048.2092.4.4.90.52 (119) Manutenção Equipamento e Material de Permanente – 03.0301.12.361.0048.2092.3.3.90.30 (119) Manutenção Material de Consumo, constantes da LOA 2018.

Art. 3º Fica autorizado atualizar e/ou ajustar, no que couber as demais leis orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Gabinete do Sr. Prefeito de Ceres, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2018.


Rafaell Dias Melo
Prefeito Municipal de Ceres